

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo a instalação de extintores de incêndio do tipo PQS ABC, a fixação das respectivas sinalizações e a recarga dos equipamentos já existentes, nas edificações sob responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro do objeto:

Lote 01 – Ampla Concorrência – Capital

Item	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor de incêndio com capacidade de 4 kg, em conformidade com a ABNT NBR 15808, destinado à proteção contra incêndios das classes A, B e C, com carga de pó químico seco (PQS), incluindo instalação do item, suporte para fixação em parede e selo do INMETRO.	Unidades	134	243,93	R\$ 32.686,62
2	Extintor de incêndio com capacidade de 6 kg, igualmente em conformidade com a ABNT NBR 15808, para aplicação em incêndios das classes A, B e C, contendo pó químico seco (PQS), também acompanhado de instalação, suporte de fixação em parede e selo do INMETRO.	Unidades	469	262,86	R\$ 123.281,34
4	Recarga de extintor de 6 kg, utilizando pó químico seco para combate a incêndios classe ABC.	Unidades	66	80,74	R\$ 5.328,84

5	Placa de sinalização fotoluminescente em PVC, modelo E-5, destinada à identificação do extintor de incêndio portátil.	Unidades	603	25,02	R\$ 15.087,06
6	Plástico adesivo, material vinílico, características adicionais modelo e-17, aplicação sinalização de solo equipamento incêndio, tipo autoadesivo.	Unidades	603	82,61	R\$ 49.813,83
Valor Total do Lote					R\$ 226.197,69

Lote 02 – Ampla Concorrência – Região Metropolitana e Interior

Item	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor de incêndio com capacidade de 4 kg, em conformidade com a ABNT NBR 15808, destinado à proteção contra incêndios das classes A, B e C, com carga de pó químico seco (PQS), incluindo instalação do item, suporte para fixação em parede e selo do INMETRO.	Unidades	794	243,93	R\$ 193.680,42
3	Recarga de extintor de 4 kg, utilizando pó químico seco para combate a incêndios classe ABC.	Unidades	80	78,42	R\$ 6.273,60
4	Recarga de extintor de 6 kg, utilizando pó químico seco para combate a incêndios classe ABC.	Unidades	77	80,74	R\$ 6.216,98
5	Placa de sinalização fotoluminescente em PVC, modelo E-5, destinada à identificação do extintor de incêndio portátil.	Unidades	794	25,02	R\$ 19.865,88
6	Plástico adesivo, material vinílico, características adicionais modelo e-17, aplicação sinalização de solo equipamento incêndio, tipo autoadesivo.	Unidades	794	82,61	R\$ 65.592,34

7	Valor do Custo de Deslocamento (Frete)	Quilômetros	9.430	9,20	R\$ 86.756,00
Valor Total do Lote					R\$ 378.385,22

1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2.1. Os bens e serviços objeto da contratação enquadram-se como serviço comum de engenharia, uma vez que consistem em atividades padronizadas, rotineiras e repetitivas, cujos métodos de execução, materiais empregados, requisitos técnicos e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em normas técnicas amplamente consolidadas da ABNT, regulamentos do INMETRO e diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

1.2.2. Trata-se de serviços que não envolvem soluções técnicas inovadoras, projetos personalizados ou complexidade intelectual singular, sendo plenamente comparáveis entre os licitantes e passíveis de julgamento objetivo pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.5. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

1.5.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)

1.5.1.1. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

1.5.1.2. Em razão dessas exigências e características, a participação de consórcios nesta contratação é vedada, assegurando que a prestação do serviço seja realizada de forma eficiente, segura e conforme os padrões técnicos exigidos pelo Tribunal.

- 1.6.** É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados sob a forma de Cooperativa, em virtude da Súmula do TCU n. 281.
- 1.7.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A escolha desse regime deve-se à natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços por unidades mensuráveis, e cujos quantitativos podem variar em função de demandas logísticas e ajustes operacionais ao longo da execução contratual.
- 1.8.** O modelo por preço unitário confere maior flexibilidade à Administração para adaptar a execução às condições reais encontradas, mantendo o controle técnico e financeiro com base nos quantitativos efetivamente medidos e atestados pela fiscalização. Essa abordagem também permite maior aderência ao planejamento físico-financeiro, à medida que as medições são realizadas conforme a execução dos serviços, sem a necessidade de reequilíbrio contratual em caso de variações justificadas nas quantidades, desde que dentro dos limites legais.
- 1.9.** Ressalta-se que a composição do objeto da licitação em 02 (dois) lotes distintos decorre da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto considerando o tipo e o volume dos serviços, a distribuição regional da demanda e os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, especialmente a economia de escala e os custos logísticos.
- 1.9.1.** No tocante à aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à reserva de cota de até 25% do objeto para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso

III, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela inviabilidade técnica e econômica de sua aplicação no caso concreto, nos termos do art. 49 do referido diploma legal.

1.9.2. Tal inviabilidade decorre da natureza integrada dos serviços a serem executados, que abrangem recarga, instalação e sinalização de extintores de incêndio do tipo PQS ABC, os quais demandam serviços especializados, logística abrangente e execução coordenada, com atendimento simultâneo a diversas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive em regiões distintas e de difícil acesso.

1.9.3. A fragmentação do objeto por meio da aplicação de cota reservada poderia impactar negativamente a logística, elevar os custos operacionais, comprometer a economia de escala e aumentar o risco de atrasos na execução dos serviços, além de prejudicar a padronização técnica e a segurança do sistema de combate a incêndio.

1.9.4. Dessa forma, embora o objeto tenha sido estruturado em 02 (dois) lotes distintos, não se aplica a reserva de cota exclusiva ou reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se a coerência técnica da contratação, a eficiência da execução contratual e o atendimento ao interesse público, conforme previsto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos** com eficácia a partir da publicação do contrato, sendo **180 (cento e oitenta) dias corridos** para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias corridos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo ser rigorosamente respeitado. sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência é uma necessidade essencial para a segurança contra incêndio nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por estarem diretamente relacionados à proteção da vida, preservação do patrimônio e da garantia da

continuidade operacional, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato do TJCE não possuir estrutura própria para esse fim.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal e está diretamente alinhado ao objetivo institucional de prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, conforme estabelecido no Mapa Estratégico TJCE 2030 e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o código (PAC.: RDP-SEADI-2026-118).
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais serviram de base para a elaboração do presente Termo de Referência.
- 3.4. A Matriz de Riscos desta contratação encontra-se no Anexo D deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados aos sistemas de proteção contra incêndio, abrangendo, de forma integrada e padronizada, os serviços de instalação, a recarga e a sinalização de extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco – PQS ABC. Tais serviços são essenciais e garantem a manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por estarem diretamente relacionados à sua atividade finalística, que demanda ambientes seguros e regulares para assegurar o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação da jurisdição aos cidadãos atendidos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, os regulamentos do INMETRO e as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.
- 4.2. A padronização do tipo de extintor, das capacidades, dos agentes extintores, dos materiais de sinalização e dos procedimentos de instalação e recarga constitui elemento essencial da solução, pois permite a adequada operacionalização dos sistemas de combate a incêndio e se relaciona diretamente com a necessidade institucional de garantir ambientes seguros e conformes, entregando condições adequadas para a realização dos trabalhos administrativos e jurisdicionais e, por decorrência, para a boa prestação jurisdicional.
- 4.3. A solução contempla a execução coordenada de todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio, cabendo à contratada a

responsabilidade integral pela logística, incluindo o fornecimento dos equipamentos, a retirada e devolução dos extintores destinados à recarga, o transporte entre as unidades, a instalação dos equipamentos novos, a fixação das sinalizações de parede e piso e, quando necessário, a disponibilização de extintores substitutos, de modo a assegurar a continuidade da proteção durante toda a execução contratual.

- 4.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o atendimento simultâneo de múltiplas unidades judiciárias, distribuídas na capital, na região metropolitana e no interior do Estado, inclusive em localidades de difícil acesso, observando prazos padronizados, cronogramas aprovados pela Administração e a execução conforme os quantitativos efetivamente demandados.
- 4.5. A solução também abrange as obrigações relativas à manutenção corretiva, à assistência técnica e à garantia dos serviços e materiais fornecidos durante o período contratual, assegurando que eventuais falhas, defeitos ou não conformidades sejam sanados de forma tempestiva, sem prejuízo à segurança institucional e à continuidade das atividades jurisdicionais.
- 4.6. Dessa forma, os serviços objeto deste Termo de Referência mostram-se aptos a resolver, de maneira contínua, a necessidade de adequação, manutenção e confiabilidade dos sistemas de combate a incêndio ao longo do período de vigência contratual, garantindo a segurança das pessoas, a preservação do patrimônio público e a regularidade do funcionamento das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais.
- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

- 5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.6.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.8. Não será admitida alegação de desconhecimento das especificações ou das condições locais. Recomenda-se à PRESTADORA DE SERVIÇOS vistoriar previamente os locais de prestação dos serviços, a fim de confirmar as informações e técnicas fornecidas.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará, localizadas tanto na capital, região metropolitana e Interior do Estado, conforme endereços físicos detalhados por lotes nos Anexos A e B deste Termo de Referência.
- 6.2. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna de materiais e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional a esse título
- 6.3. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.
- 6.4. Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.

6.5. Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus trabalhadores.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço.

7.2. Os serviços abrangem a instalação, sinalização e recarga de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, constituindo as atividades necessárias ao atendimento dos objetivos deste Termo de Referência, observadas as etapas e periodicidades descritas a seguir:

7.2.1. Execução — Instalação de extintores novos:

7.2.1.1. O serviço consiste na instalação de extintores de incêndio novos, com carga e funcionamento completos, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua fixação e sinalização identificadora.

7.2.1.2. Os extintores deverão ser entregues devidamente posicionados nos locais indicados, prontos para uso, com todos os componentes exigidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes.

7.2.1.3. Todos os extintores novos deverão ser entregues com carga integral, lacre inviolado, manômetro funcional e etiqueta de inspeção atualizada, com validade mínima de carga de 12 (doze) meses, e deverão ser considerados em plenas condições de uso imediato.

7.2.2. Execução — Recarga de extintores de incêndio:

7.2.2.1. O serviço de recarga compreende a substituição do agente extintor pelo tipo Pó Químico Seco (PQS), a verificação e eventual troca de componentes, a instalação de lacre de segurança, a etiquetagem e demais procedimentos necessários para assegurar a conformidade técnica e a segurança operacional dos equipamentos.

7.2.2.2. Todos os extintores recarregados deverão ser entregues com carga integral, lacre inviolado, manômetro funcional e etiqueta de inspeção atualizada, com

validade mínima de 12 (doze) meses, e deverão ser considerados em plenas condições de uso imediato.

7.2.2.3. A retirada dos extintores para fins de recarga será realizada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS de acordo com o cronograma de recolhimento, instalação, sinalização e recarga, a ser enviado pela Administração com antecedência não superior a 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, cabendo à PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo transporte dos extintores, recolhendo-os nas unidades indicadas e devolvendo-os prontos para uso.

7.2.2.3.1. A retirada, o transporte, a recarga e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

7.2.2.3.2. Durante o período em que os equipamentos originais estiverem fora da unidade, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar, sem ônus adicional, extintores substitutos com as mesmas especificações técnicas, em regime de comodato, de modo a garantir a continuidade da proteção contra incêndios nas dependências do TJCE;

7.2.2.3.3. A substituição temporária deverá ocorrer no ato da retirada dos equipamentos e permanecer até a devolução definitiva, assegurando que todas as unidades permaneçam permanentemente atendidas pelas exigências legais de segurança;

7.2.2.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá avaliar a integridade física e mecânica de cada extintor antes e após a recarga, a fim de assegurar a plena condição de utilização dos equipamentos.

7.2.2.5. É parte integrante do serviço de recarga, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a substituição de peças defeituosas que impeçam o perfeito funcionamento dos extintores, excetuando-se o cilindro.

7.2.2.6. Após a recarga, os extintores deverão receber identificação conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo:

7.2.2.6.1. Selo de identificação do serviço, contendo o prazo de validade e a classe do agente extintor (PQS).

7.2.2.6.2. Etiqueta autoadesiva afixada no corpo do extintor, com as seguintes informações obrigatórias:

7.2.2.6.2.1. Tipo de agente extintor (PQS);

7.2.2.6.2.2. Carga nominal;

7.2.2.6.2.3. Número do cilindro;

7.2.2.6.2.4. Ano de fabricação;

7.2.2.6.2.5. Mês e ano da próxima manutenção;

7.2.2.6.2.6. Nome ou marca do fabricante.

7.2.2.7. Os serviços deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO, com responsável técnico habilitado, e devidamente registrada junto ao Corpo de Bombeiros Militar, quando exigido.

7.2.3. Execução — Instalação de sinalização de segurança (parede e piso).

7.2.3.1. O serviço compreende as sinalizações de segurança voltadas à identificação e demarcação dos pontos de localização dos extintores, em conformidade com os locais indicados nas plantas fornecidas pelo TJCE. A sinalização inclui tanto as placas de parede quanto as marcações de piso, devendo ser aplicada de forma visível, padronizada e de acordo com as normas técnicas pertinentes.

7.2.3.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pela correta instalação dos elementos de sinalização, inclusive os materiais de fixação, limpeza da superfície antes da aplicação e posicionamento conforme padrão normativo.

7.2.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar rigorosamente os locais definidos para a instalação dos extintores novos, a identificação dos extintores existentes destinados à recarga e o correto posicionamento das sinalizações de parede e piso, conforme as plantas e orientações técnicas constantes nos Anexos E e F deste Termo de Referência.

7.2.5. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:

7.2.5.1. A instalação dos extintores novos nos locais previamente definidos, em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios e sinalizações correspondentes;

- 7.2.5.2. A execução da recarga com a substituição integral do agente extintor, lacres, etiquetas e demais componentes conforme exigências técnicas, bem como a devolução pontual dos equipamentos às unidades de origem;
- 7.2.5.3. A fixação correta das placas de sinalização e demarcações de piso, de forma visível e durável;
- 7.2.5.4. A realização dos serviços dentro dos prazos previstos para cada rota conforme cronograma acordado com a Administração;
- 7.2.5.5. A apresentação de equipamentos devidamente certificados, lacrados, identificados e em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO.

7.3. Cronograma de realização dos serviços:

- 7.3.1. O cronograma de execução dos serviços será elaborado **pela** PRESTADORA DE SERVIÇOS a partir da emissão da ordem de serviço, conforme seu planejamento logístico interno, devendo observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência para cada lote.
- 7.3.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, o cronograma inicial de execução, contendo:
 - 7.3.2.1. Roteiros com as unidades a serem atendidas;
 - 7.3.2.2. Previsão de datas por unidade;
 - 7.3.2.3. Distribuição das equipes operacionais e dos serviços previstos;
 - 7.3.2.4. Indicação das quantidades envolvidas por local.
- 7.3.3. O cronograma deverá ser atualizado e submetido à aprovação da fiscalização sempre que houver alteração nas rotas, nos prazos ou na programação semanal previamente aprovada.
 - 7.3.3.1. **Cronograma — Recarga de extintores existentes:**
 - 7.3.3.1.1. A retirada dos extintores deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após a aprovação do cronograma de execução;
 - 7.3.3.1.2. No ato da retirada, deverá ser emitido Termo de Retirada assinado por servidor da unidade;
 - 7.3.3.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por todas as etapas do processo: retirada, transporte, execução da recarga e devolução;

- 7.3.3.1.4. Deverá ser assegurada a substituição imediata dos equipamentos recolhidos por extintores equivalentes em regime de comodato, válidos e prontos para uso;
- 7.3.3.1.5. A devolução dos extintores recarregados deverá ocorrer no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da retirada, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela fiscalização.

7.3.3.2. Cronograma — Instalação de extintores novos:

- 7.3.3.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá instalar, sinalizar e recarregar os extintores novos nas unidades indicadas nos roteiros aprovados, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da aprovação do cronograma inicial de execução pela fiscalização;
- 7.3.3.2.2. Para fins de definição desse prazo, adotou-se como referência técnica o roteiro mais desafiador identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a execução dos serviços por apenas uma equipe técnica.
- 7.3.3.2.2.1. A estimativa de produtividade adotada foi de 30 minutos por instalação de extintor e 10 minutos por sinalização;
- 7.3.3.2.2.2. Considerou-se a jornada padrão de trabalho de 8 horas diárias (480 minutos);
- 7.3.3.2.2.3. O volume total de referência foi de 116 extintores e 116 sinalizações, distribuídos ao longo do referido roteiro;
- 7.3.3.2.2.4. Esse cenário incluiu um deslocamento total de aproximadamente 1.908 km, a uma velocidade média de 50 km/h, abrangendo 28 municípios distintos, caracterizando uma logística complexa e representativa;
- 7.3.3.2.2.5. A simulação do pior caso resultou em um total de 15 (quinze) dias úteis necessários para execução e deslocamento. Assim, o prazo final de 20 (vinte) dias úteis proporciona uma margem técnica adicional de 5 (cinco) dias úteis, assegurando flexibilidade para

imprevistos operacionais e adequação às realidades logísticas do Estado do Ceará, sem comprometer a eficiência e a segurança contratual.

7.3.3.2.3. A empresa será responsável por todo o transporte, carga, descarga, e mão de obra para instalação, sinalização e recarga dos extintores.

7.3.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar ajustes no cronograma com vistas à melhoria da eficiência operacional e ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.5. O cronograma aprovado será considerado instrumento de gestão do contrato, servindo como referência para aferição do cumprimento das obrigações contratuais e para aplicação de eventuais penalidades.

7.3.6. Qualquer alteração nas datas previamente estabelecidas, incluindo modificações nos períodos de recolhimento, recarga, instalação ou sinalização, dependerá de aprovação prévia da fiscalização e deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo.

7.3.7. Os prazos estabelecidos neste item são considerados improrrogáveis, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e formalmente autorizadas pela autoridade competente, mediante despacho fundamentado.

7.3.8. O descumprimento injustificado dos prazos ou da programação acordada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.4. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustadas em caso de necessidade operacional, mediante prévio acordo entre as partes e autorização formal do **CONTRATANTE**, respeitando as regras de flexibilização e banco de horas dos empregados envolvidos.

8. MEMORIAIS E PROJETOS

8.1. Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos disponíveis na Diretoria de Infraestrutura a todos:

8.1.1.Documentos

8.1.1.1. Orçamento;

8.1.1.2. Plantas de locação;

8.1.1.3. Relação de unidades.

8.2. As plantas que integram os anexos de Termo de Referência estão disponibilizadas nos anexos E e F deste Termo de Referência.

8.2.1. Caso necessário, será disponibilizado para a PRESTADORA DE SERVIÇOS as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

8.3. Os projetos, as especificações, os quantitativos da planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Diretoria de Infraestrutura para a execução dos serviços e que acompanham este Termo de Referência deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas Licitantes, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

8.3.1. Os quantitativos definidos não poderão ser alterados pela Licitante, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimentos de dúvidas;

8.3.2. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

8.4. Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.5. As especificações técnicas definem, de forma clara e objetiva, os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos que deverão ser fornecidos e instalados, garantindo a adequada execução das atividades, a conformidade normativa e a segurança operacional durante todo o processo de implantação dos sistemas de combate a incêndio, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

8.5.1. Não será admitida alegação de insuficiência de informações, de necessidade de dados adicionais ou de desconhecimento das condições locais como justificativa para modificação de preços, prazos, materiais, quantitativos ou quaisquer outros elementos da proposta apresentada.

8.5.2. As especificações técnicas definem as condições mínimas e obrigatórias para execução dos serviços, servindo como complemento às pranchas, listagens e planilhas de quantitativos que compõem este Termo de Referência, e possibilitando compreensão integral das atividades contratadas.

9. ESPECIFICAÇÕES

9.1. Considerações Preliminares

9.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as pranchas de locação, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis, Portarias do INMETRO e orientações da Fiscalização do TJCE.

9.1.2. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

9.1.2.1. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em horário comercial (segunda a sexta, das 8h às 18h), podendo ser autorizada a execução em horários extraordinários quando houver necessidade operacional devidamente justificada e autorizada pela Fiscalização do TJCE.

9.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá isolar e sinalizar adequadamente as áreas de instalação, recarga in loco (quando aplicável) e fixação de sinalização, utilizando cones, fitas de segurança, placas de advertência ou outros meios adequados, a fim de evitar incidentes envolvendo servidores e usuários.

9.1.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsabilizada por quaisquer acidentes ou danos causados a servidores, usuários ou às instalações, devendo proceder à reparação imediata, sem ônus para o TJCE.

9.1.5. Caso existam elementos sensíveis nas áreas de instalação (mobiliário, equipamentos, documentos ou acabamentos), a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar medidas preventivas para evitar danos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de qualquer item afetado.

9.1.6. Quando necessário, poderá ser autorizada a utilização da energia elétrica e da infraestrutura de água dos prédios, devendo a prestadora zelar pela integridade das instalações e consultar previamente a fiscalização para uso de equipamentos de alto consumo.

9.1.6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá integralmente e procederá à reparação, sem qualquer ônus para o TJCE, de qualquer dano ou avaria causada aos sistemas elétricos ou hidráulicos em razão de sua utilização durante a execução dos serviços.

9.1.7. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, insumos, testes e equipamentos necessários, correrão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.1.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE ou que não atenda às especificações técnicas.

9.1.8.1. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.

9.1.9. Ao final de cada atendimento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar a limpeza da área de intervenção, removendo todo material, equipamento ou resíduo indesejável.

9.2. Administração da Execução dos Serviços

9.2.1. A prestação dos serviços deverá contar com profissional responsável pela execução, devidamente habilitado nos termos das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) e da legislação aplicável aos serviços de manutenção, recarga e instalação de extintores e sinalização de segurança.

9.2.2. Esse responsável deverá estar disponível para esclarecimentos, visitas técnicas e acompanhamento das atividades sempre que solicitado pela Fiscalização, garantindo que a execução siga as pranchas de locação, normas da ABNT, Portarias do INMETRO e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter equipe qualificada e compatível com as atividades, assegurando que todos os profissionais estejam devidamente identificados, capacitados e cientes das orientações técnicas e de segurança.

9.2.4. Divergências identificadas pela Fiscalização quanto à equipe, à qualificação dos profissionais ou ao cumprimento das orientações técnicas poderão ser registradas em relatório de acompanhamento e resultar nas medidas administrativas cabíveis, inclusive glosas proporcionais na medição.

9.2.5. Os serviços somente poderão ser iniciados após apresentação, pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, da documentação técnica exigida pelas normas do INMETRO, do Corpo de Bombeiros e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de instalação e manutenção de extintores.

9.3. Materiais a serem utilizados e fornecidos

9.3.1. Salvo quando especificado em contrário, todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricantes reconhecidos, isentos de defeitos, atendendo integralmente às normas da ABNT, às Portarias do INMETRO

aplicáveis aos extintores de incêndio e às diretrizes técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE. É vedada a utilização de materiais improvisados, adaptados ou reconicionados em substituição aos especificados, bem como o uso de peças fora dos padrões requeridos.

9.3.2. Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e compreendem, exemplificativamente:

9.3.2.1. Extintores de Incêndio Portáteis – Pó Químico Seco (PQS ABC):

9.3.2.1.1. Extintores portáteis do tipo Pó Químico Seco (PQS ABC), nas capacidades de 4 kg e 6 kg, com no mínimo 40% de fosfato monoamônico como agente extintor, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 15808:2017 e NBR 9695:2014, recarregáveis, pressurizados diretamente, completos (casco e carga) e prontos para uso.

9.3.2.1.2. Especificações comuns aos extintores:

9.3.2.1.2.1. Agente extintor: pó químico seco (PQS), com produto inibidor fosfato monoamônico (mín. 40%);

9.3.2.1.2.2. Pressurização: Direta;

9.3.2.1.2.3. Capacidades extintoras mínimas:

9.3.2.1.2.3.1. 4 kg: 2A 20-B:C;

9.3.2.1.2.3.2. 6 kg: 4A 40-B:C.

9.3.2.1.2.4. Equipamento completo, contendo carga integral, manômetro, lacre de segurança e validade mínima da carga de 12 (doze) meses a partir da data de aquisição;

9.3.2.1.2.5. Fabricados por empresas certificadas e com produto registrado no INMETRO;

9.3.2.1.2.6. Garantia mínima do equipamento: 12 (doze) meses;

9.3.2.1.2.7. Inclusos: Serviço de instalação e acessórios de fixação (gancho de parede);

9.3.2.2. Recarga de Extintores de Incêndio

9.3.2.2.1. A recarga dos extintores de incêndio portáteis, nas capacidades de 4 kg e 6 kg, deverá ser realizada exclusivamente com agente extintor do tipo Pó Químico Seco (PQS), Classe ABC, contendo no mínimo 40% de

fosfato monoamônico, em conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12962.

9.3.2.2.2. O agente extintor a ser utilizado deverá ser:

9.3.2.2.2.1. Produto novo, sem uso anterior;

9.3.2.2.2.2. Homogêneo, seco e isento de grumos, umidade ou impurezas;

9.3.2.2.2.3. Acondicionado em embalagem adequada que preserve suas propriedades até o momento da aplicação;

9.3.2.2.2.4. Certificado conforme regulamentos técnicos do INMETRO e da ABNT.

9.3.2.3. Sinalização de Segurança Contra Incêndio

9.3.2.3.1. Sinalização de Parede:

9.3.2.3.1.1. Placas de sinalização fotoluminescentes tipo E5;

9.3.2.3.1.2. Material: PVC fotoluminescente, antichama, autoextinguível e resistente à umidade;

9.3.2.3.1.3. Dimensões mínimas: 250 mm x 250 mm;

9.3.2.3.1.4. Conformidade com a ABNT NBR 16820:2022 e NBR 12693:2021.

9.3.2.3.2. Sinalização de Piso:

9.3.2.3.2.1. Demarcação da área de segurança ao redor dos extintores do tipo E-17;

9.3.2.3.2.2. Material: Adesivo vinílico fotoluminescente autocolante;

9.3.2.3.2.3. Espessura mínima: 80 micras;

9.3.2.3.2.4. Acabamento: Fosco;

9.3.2.3.2.5. Área mínima: 1 m²;

9.3.2.3.2.6. Recorte eletrônico ou impressão digital de alta resolução;

9.3.2.3.2.7. Conformidade com a ABNT NBR 16820:2022 e NBR 12693:2021.

9.3.2.4. Acessórios de Instalação

9.3.2.4.1. Suportes metálicos para fixação dos extintores:

9.3.2.4.1.1. Compatíveis com o peso dos equipamentos (4 kg e 6 kg);

9.3.2.4.1.2. Fabricados em material anticorrosivo;

9.3.2.4.1.3. Adequados para instalação em estruturas verticais (parede).

9.3.2.4.2. Materiais de fixação diversos:

9.3.2.4.2.1. Buchas, parafusos, ganchos, fitas e demais acessórios necessários para a correta instalação dos extintores e da sinalização.

9.3.3. Não serão admitidos materiais similares aos especificados neste Termo de Referência.

Todos os itens fornecidos incluindo extintores, suportes, placas de sinalização, adesivos de piso, insumos e acessórios, deverão corresponder exatamente às especificações técnicas, modelos e requisitos normativos definidos nos anexos e nas pranchas de locação.

9.3.3.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, na proposta, a composição completa dos materiais que serão utilizados, contendo marca, modelo, certificações INMETRO aplicáveis e demais informações técnicas pertinentes, não sendo permitidas alterações posteriores sem prévia autorização formal da Fiscalização;

9.3.3.2. O TJCE poderá, a qualquer tempo, inspecionar os materiais apresentados e recusar aqueles que não atendam rigorosamente às especificações, devendo ser substituídos imediatamente pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem qualquer ônus adicional.

9.3.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter amostras, catálogos ou folders dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, para verificação da correspondência entre os lotes fornecidos e o padrão aprovado.

9.3.5. Todos os materiais deverão ser mantidos organizados, íntegros e protegidos, em local próprio que não prejudique a circulação de pessoas, o acesso a rotas de fuga ou aos próprios equipamentos de combate a incêndio.

9.3.6. Os materiais deverão ser mantidos afastados do solo e de superfícies úmidas, em espaços limpos e protegidos contra intempéries, quedas ou danos mecânicos, devendo o local de armazenamento ser aprovado pela Fiscalização.

9.3.7. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar materiais que não atendam aos requisitos técnicos, devendo estes ser retirados imediatamente e substituídos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem custos adicionais.

9.4. Materiais, ferramentas e equipamentos

9.4.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

9.4.2. As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente:

9.4.2.1. Furadeiras;

9.4.2.2. Parafusadeiras;

9.4.2.3. Brocas adequadas para alvenaria, concreto ou metal;

9.4.2.4. Chaves de fenda e Phillips;

9.4.2.5. Trena;

9.4.2.6. Nível de bolha;

9.4.2.7. Alicates;

9.4.2.8. Martelo;

9.4.2.9. Escada portátil;

9.4.2.10. Equipamentos de proteção individual (EPI), como luvas e óculos de proteção.

9.5. Projeto de Gestão de Resíduos

9.5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá seguir e aplicar procedimentos de gerenciamento de resíduos compatíveis com o objeto, contemplando a segregação, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a instalação, recarga, sinalização e substituição de componentes dos extintores de incêndio, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), NBR 10004 e demais normas ambientais aplicáveis.

9.5.2. O gerenciamento deverá prever procedimentos para a coleta seletiva dos resíduos gerados, tais como embalagens, lacres, etiquetas, componentes eventualmente substituídos, resíduos do pó químico recolhido na recarga e demais materiais correlatos, incluindo rotinas de segregação, acondicionamento e encaminhamento aos destinos licenciados.

9.5.3. Os procedimentos adotados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços e poderão ser descritos por profissional ou equipe técnica habilitada, quando necessário.

9.5.4. Antes do início das atividades de instalação e recarga ou, quando aplicável, antes da primeira medição a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar à Fiscalização

do TJCE a descrição das práticas de gerenciamento de resíduos que serão adotadas, para fins de anuência.

9.5.5. O descumprimento das práticas de gerenciamento de resíduos ou da destinação ambientalmente adequada implicará penalidades, sem prejuízo da obrigatoriedade de correção imediata pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.5.6. Caso o Município dispense formalmente plano ou declaração específica de gerenciamento de resíduos para serviços desta natureza, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar a declaração municipal de não exigência, acompanhada da documentação que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como:

9.5.6.1. Nota fiscal ou declaração de entrega em local devidamente licenciado;

9.5.6.2. Contrato com empresa coletora autorizada;

9.5.6.3. Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando aplicável;

9.5.6.4. Demais documentos que comprovem o atendimento às normas ambientais vigentes.

9.6. Mão de Obra e Assistência Técnica

9.6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, composta por profissionais devidamente capacitados, habilitados e treinados para cada tipo de tarefa, com experiência compatível, regularizados conforme legislação trabalhista e identificados por crachá funcional com foto recente.

9.6.2. Todos os profissionais deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer forma irregular de vínculo.

9.6.3. Os empregados deverão estar sempre sob supervisão direta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que será responsável pela coordenação, direção técnica e orientação de toda a equipe, incluindo eventuais empresas parceiras para trabalhos especializados, respondendo integral e exclusivamente pela idoneidade, comportamento e atuação de seus empregados e subcontratados.

9.6.4. É vedado o uso de sandálias, chinelos ou outros calçados inadequados às atividades de objeto deste termo, sendo obrigatório o uso de calçados fechados ou botina de segurança.

9.6.5.A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá afastar, imediatamente, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado ou inconveniente pela fiscalização, sem prejuízo da substituição e continuidade dos serviços.

9.6.6.Deverá ser mantida relação nominal atualizada de todos os profissionais alocados no contrato.

9.6.7.A assistência técnica especializada para os materiais e equipamentos aplicados será de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS até o término do contrato, inclusive em relação à garantia e atendimento a eventuais falhas.

9.7. Medidas de Segurança

9.7.1.A execução dos serviços deverá observar todas as normas legais e regulamentares relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção de terceiros, conforme legislação vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as Normas Brasileiras (NBRs) aplicáveis.

9.7.2.Compete à PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança de seus trabalhadores e de terceiros, incluindo a adequada sinalização das áreas de intervenção, a instalação de placas e avisos de advertência e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI e EPC).

9.7.3.Todos os funcionários envolvidos nos serviços deverão fazer uso obrigatório de EPIs adequados à atividade desenvolvida, conforme NR-6 e demais normas pertinentes.

9.7.4.O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem ônus adicional ao TJCE.

9.7.5.É vedada a execução de atividades por funcionários descalços, com calçados abertos ou sem o EPI exigido.

9.7.6.Sempre que necessário, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar medidas de proteção coletiva, como isolamento da área, instalação de barreiras físicas, fitas de sinalização e outros dispositivos adequados para prevenir acidentes com usuários, servidores e terceiros.

9.7.7.A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar formalmente à fiscalização e aos órgãos competentes qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços, inclusive incidentes que envolvam incêndio, quedas de materiais, choques elétricos entre outros, detalhando as circunstâncias e as providências adotadas.

9.7.8. A fiscalização do TJCE poderá realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança, o uso e estado dos EPIs, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

9.7.9. É proibido o uso de ferramentas, equipamentos ou materiais que exijam carga explosiva na execução dos serviços.

9.7.10. A PRESTADORA DE SERVIÇOS é integralmente responsável por quaisquer danos causados ao TJCE, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falhas, omissões, imperícia, negligência ou descumprimento das medidas de segurança.

9.7.11. Deverão ser protegidos, sempre que houver risco de danos, os serviços já realizados, as áreas em execução e as áreas vizinhas aos locais de intervenção.

9.8. Regulamentação

9.8.1. Para a execução dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar, a todo instante, as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Portarias do INMETRO aplicáveis a extintores de incêndio, as diretrizes técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, bem como as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e as instruções formais emitidas pelo TJCE durante a execução contratual.

9.8.2. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes normas e regulamentações, em suas versões mais atualizadas, sem prejuízo de outras que venham a ser publicadas durante a vigência contratual, desde que não impliquem repercussão financeira sem a devida formalização:

9.8.2.1. Normas, especificações e orientações constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos Técnicos;

9.8.2.2. Normas da ABNT aplicáveis a extintores de incêndio, seus componentes, manutenção, recarga e sinalização, incluindo, exemplificativamente:

9.8.2.2.1. NBR 12962:2016 (ABNT) – Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;

9.8.2.2.2. NBR 12693:2021 (ABNT) – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

9.8.2.2.3. NBR 16820:2022 (ABNT) – Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;

- 9.8.2.2.4.** NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis;
- 9.8.2.2.5.** NBR 9695:2012 – Pó para extinção de incêndio;
- 9.8.2.2.6.** Norma Técnica Nº. 21/2024 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 9.8.2.2.7.** Portaria Inmetro nº 108/2022 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio;
- 9.8.2.3.** Prescrições, recomendações técnicas e instruções dos fabricantes dos extintores, produtos e componentes utilizados na instalação e na recarga;
- 9.8.2.4.** Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), especialmente:
 - 9.8.2.4.1.** NR-6 (EPI);
 - 9.8.2.4.2.** NR-23 (proteção contra incêndios);
 - 9.8.2.4.3.** e demais normas aplicáveis às atividades desempenhadas.
- 9.8.3.** Normas técnicas internacionais reconhecidas, quando inexistir regulamentação brasileira equivalente.
- 9.8.4.** Regulamentos, códigos, posturas e legislações estaduais e municipais aplicáveis às atividades realizadas nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, especialmente aquelas relativas à segurança contra incêndio, vistoria e funcionamento predial.
- 9.8.5.** Diretrizes, manuais e procedimentos internos expedidos pelo TJCE relativos à execução de serviços de engenharia, segurança institucional, acessibilidade, padronização técnica e demais normas institucionais aplicáveis ao objeto.
- 9.8.6.** Caso, durante a vigência contratual, sejam publicadas normas ou legislações que alterem de maneira relevante a execução dos serviços e gerem impacto financeiro comprovado, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar formalmente ao TJCE, apresentando justificativas e planilhas de custos atualizadas, para fins de análise e eventual reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 10.1.** Especificamente para os serviços de recarga de extintores, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar que os trabalhadores são treinados e atuam sob a supervisão

de profissional habilitado legalmente, conforme exigido pela ABNT NBR 12962 e pela regulamentação do INMETRO.

- 10.2.** Para os serviços de instalação de extintores e sinalização, os profissionais deverão apresentar conhecimento técnico básico quanto ao manuseio seguro dos equipamentos e domínio das normas da ABNT aplicáveis (como NBR 12693), com comprovação de treinamento ou experiência prévia em instalações de combate a incêndio.
- 10.3.** As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1.** O prazo mínimo de garantia legal dos bens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser incorporado eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, ou por meio de oferta pública, proposta comercial ou qualquer outro documento da contratação.
- 11.2.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar e não inferior à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 11.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 11.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 11.5.** As peças sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 11.6. Uma vez notificada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 11.8. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS por descumprimento do compromisso de garantia.
- 11.9. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a PRESTADORA DE SERVIÇOS que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 11.11. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à PRESTADORA DE SERVIÇOS, na medida em que configura descumprimento de contrato.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

12.2. No que se refere aos aspectos de **sustentabilidade ambiental**, estes critérios englobam:

- 12.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- 12.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;
- 12.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
- 12.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
- 12.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;
- 12.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades contratadas, como embalagens, materiais utilizados e resíduos provenientes da recarga de extintores, observando as normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental e fomentando a inclusão social;
- 12.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;
- 12.2.8. A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá se responsabilizar, sem ônus para o TJCE, pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços, incluindo materiais consumíveis, peças substituídas, embalagens e quaisquer outros descartes decorrentes da prestação dos serviços;

12.2.9. O procedimento de descarte deverá obedecer à legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a norma ABNT NBR 10.004 (Classificação de resíduos sólidos).

12.2.9.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pelo recolhimento de todos os extintores existentes e dentro do prazo de validade que não serão mais utilizados, devendo proceder à sua entrega no seguinte endereço: Galpão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Parque Iracema, CEP 60.824-155, Fortaleza/CE.

12.3. No que se refere aos aspectos de **sustentabilidade social**, em atenção ao disposto no art. 11, §§1º a 3º, da Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, foi realizada avaliação quanto à viabilidade técnica e operacional da inclusão de cláusula social prevendo a contratação de mão de obra composta por egressos do sistema prisional e/ou mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

12.3.1. Para fins de definição do percentual mínimo aplicável, deverão ser observados, conforme a quantidade de trabalhadores efetivamente empregados na execução do contrato, os seguintes parâmetros:

12.3.1.1. Egressos do sistema prisional (Resolução CNJ nº 307/2019):

12.3.1.1.1. 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar até 50 trabalhadores;

12.3.1.1.2. 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 51 a 80 trabalhadores;

12.3.1.1.3. 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 80 trabalhadores.

12.3.1.2. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023):

12.3.1.2.1. 8% (oito por cento) das vagas.

12.3.2. A aplicação dos percentuais previstos no subitem anterior deverá considerar a existência de profissionais capacitados no mercado, a compatibilidade das atividades com as atribuições técnicas do objeto, bem como as condições de segurança, continuidade e qualidade da execução contratual.

12.3.3. O cumprimento da exigência será formalizado por meio de declaração específica, conforme modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência, e comprovado previamente à assinatura do contrato, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sob pena de descumprimento das condições de habilitação contratual.

12.4. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS compromete-se com a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e social, cumprindo requisitos que abrangem tanto a mitigação de impactos ambientais quanto a promoção do bem-estar, da inclusão social e da responsabilidade socioambiental.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação do serviço de sinalização, desde que a instalação seja realizada em concomitância à instalação do extintor novo.

13.2. Também será permitida a subcontratação do serviço de frete, observando-se que a responsabilidade pela adequada execução e cumprimento dos prazos contratuais permanece integralmente com a PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

14.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

14.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

14.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:

14.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

14.4.2. Número do Contrato;

14.4.3. Partes Contratuais;

14.4.4. Síntese do objeto;

14.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

14.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

14.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

14.6. Os indicadores de desempenho, foram definidos com base na análise do mapa de riscos apresentado no Anexo D, buscando objetividade, mensurabilidade, alinhamento com as metas contratuais e incentivo à máxima qualidade na execução dos serviços. Esses indicadores avaliam o cumprimento do cronograma de execução, a conformidade técnica da instalação, a qualidade do agente extintor utilizado e o atendimento integral às obrigações contratuais.

14.7. Os principais indicadores são:

14.7.1. Cumprimento do Cronograma de Execução: Avalia a realização dos serviços de instalação, recarga e sinalização dentro dos prazos estabelecidos para cada lote, com meta de 100% de cumprimento e ajustes no pagamento em caso de atrasos;

14.7.2. Conformidade Técnica da Instalação: Avalia se os extintores e placas de sinalização foram instalados nos locais definidos nos projetos (Anexos E e F), conforme as normas técnicas, com meta de 100% de conformidade e ajustes no pagamento para eventuais desvios;

14.7.3. Qualidade do Agente Extintor Utilizado: Avalia a utilização do agente extintor tipo PQS ABC conforme as especificações técnicas exigidas, com meta de 100% de conformidade e ajustes no pagamento para materiais fora de padrão;

14.7.4. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Avalia o atendimento integral às cláusulas contratuais relacionadas à execução dos serviços, com meta de 100% de adimplência e aplicação de penalidades para eventuais descumprimentos.

14.8. Esses indicadores serão monitorados continuamente pela fiscalização designada, assegurando a identificação tempestiva de descumprimentos ou falhas, a adoção das medidas corretivas necessárias e a garantia da máxima qualidade na execução do objeto contratual.

TABELA 04 – INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador 1 – Instalação, Sinalização e Recarga Tempestiva dos Materiais

Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a execução dos serviços de instalação, recarga e sinalização no prazo pactuado para cada lote
Meta	Executar 100% da quantidade prevista dentro dos prazos estipulados para cada lote.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Cronograma de Execução aprovado pela Administração.
Forma de acompanhamento	Fiscalização documental e presencial semanal nas unidades atendidas.
Periodicidade	Semanal, conforme cronograma validado.
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de execução efetiva) - (Data limite prevista no cronograma aprovado). *Exemplo: Se o prazo para execução da instalação de determinado grupo era até 15/09/2025 e a execução efetiva ocorreu em 20/09/2025, haverá 5 dias de atraso. *
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprimento integral do prazo: 100% do valor devido. b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do(s) item(ns). c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 95% do(s) item(ns). d) Atraso acima de 10 dias: valor base de até 90% do(s) item(ns), podendo ensejar a abertura de processo administrativo.

Indicador 2 – Conformidade Técnica da Instalação

Finalidade	Garantir que a instalação dos extintores e placas de sinalização seja realizada nos locais indicados nas plantas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Meta	Instalar 100% dos extintores e sinalizações nos locais corretos,

	conforme os projetos fornecidos pela Administração.
Instrumento de medição	Relatórios de vistoria técnica e checklists de conferência elaborados pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização presencial em campo, com base nas plantas de instalação e nos roteiros definidos.
Periodicidade	Semanal, conforme programação de execução das unidades.
Mecanismo de cálculo	(Extintores e placas instalados corretamente / Total de extintores e placas previstos) $\times$ 100. *Exemplo: Se forem previstos 100 extintores/placas e forem encontrados 95 instalados corretamente, o percentual de conformidade será de 95%.*
Faixas de ajuste no pagamento	a) Conformidade integral (100%): 100% do valor devido. b) Conformidade entre 95% e 99%: valor base de 98% do(s) item(ns). c) Conformidade entre 90% e 94%: valor base de 95% do(s) item(ns). d) Conformidade inferior a 90%: valor base de 90% do(s) item(ns), podendo ensejar reexecução sem ônus e abertura de processo administrativo.

Indicador 3 – Qualidade do Agente Extintor Utilizado	
Finalidade	Assegurar o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato, inclusive condições de segurança, prazos e qualidade dos serviços.
Meta	Cumprimento de 100% das cláusulas contratuais aplicáveis à execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controle de atendimento às ordens de serviço.
Forma de Acompanhamento	Fiscalização documental e operacional contínua, conforme obrigações contratuais vigentes.
Periodicidade	Mensal, ou por evento relevante de fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação qualitativa do cumprimento das obrigações contratuais. Identificação de descumprimentos e aplicação proporcional de penalidade sobre os serviços afetados.
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) Cumprimento integral: 100% do valor devido. b) Descumprimento de obrigações de pequena monta: glosa de até 5% sobre o valor do item afetado. c) Descumprimento de obrigações de natureza grave: glosa de 10%

	sobre o valor do item afetado e possível abertura de processo administrativo.

15. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

15.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.2.** Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;
- 15.1.3.** Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos roteiros logísticos definidos e nas quantidades solicitadas;
- 15.1.4.** Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 15.1.5.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 15.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a

acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, custos de deslocamento entre as unidades do TJCE, seguros, validades e garantias e quaisquer outros;

- 15.1.8.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 15.1.9.** Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 15.1.10.** Treinar e capacitar previamente os empregados em boas práticas operacionais e técnicas, voltadas à correta instalação dos equipamentos, à recarga dos extintores e ao cumprimento das normas aplicáveis;
- 15.1.11.** Nomear, de modo documentado na forma do Anexo Q – Termo de Nomeação de Preposto, deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 15.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 15.1.13.** Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 15.1.14.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 15.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

- 15.1.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 15.1.17.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 15.1.18.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato, incluindo materiais utilizados nas recargas de extintores, embalagens e resíduos gerados durante a instalação;
- 15.1.19.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final adequada de todos os extintores que não serão mais utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Os extintores inservíveis deverão ter destinação ambientalmente correta, mediante comprovação quando solicitado;
- 15.1.19.1.** Os extintores considerados inservíveis são aqueles fora do prazo de validade, danificados ou sem possibilidade de reaproveitamento;
- 15.1.19.2.** Extintores ainda em condições de uso deverão ser devolvidos ao TJCE, no endereço do TJCE indicado neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

- 16.1.1.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, conforme programação logística prevista em roteiros e cronogramas definidos em cada ordem de serviço, bem como disponibilizar as plantas das unidades administrativas e judiciárias contendo a indicação dos pontos de instalação dos equipamentos e sinalizações, conforme previsto nos Anexos deste Termo de Referência;
- 16.1.2.** Dar os meios aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

16.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 17.2.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo Q, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 17.3.** As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 17.4.** A fiscalização poderá ser realizada por amostragem ou por inspeções técnicas pontuais, conforme critérios definidos pela Administração, considerando a criticidade dos serviços e os impactos contratuais decorrentes de falhas identificadas.
- 17.5.** A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução dos serviços, exigindo o cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à instalação, à recarga e à sinalização nos locais definidos.
- 17.6.** A fiscalização técnica poderá utilizar Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, para avaliar a conformidade dos serviços prestados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 17.7.** A fiscalização técnica deverá verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.8.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 17.9.** A fiscalização abrangerá, ainda, as seguintes verificações específicas no âmbito dos serviços prestados:

- 17.9.1.** Conformidade técnica dos extintores fornecidos com os certificados do INMETRO e especificações contratuais;
- 17.9.2.** Posição correta de instalação dos extintores e das sinalizações conforme as plantas fornecidas pelo TJCE.
- 17.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 17.10.1.** Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 17.11.** A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando a esta, obrigada a tal.
- 17.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.
- 17.13.** Fiscalização da Inclusão Social: A contratada deverá comprovar, durante a execução do contrato, o cumprimento da cláusula de inclusão de mão de obra composta por pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de:
- 17.14.** Cópias dos contratos de trabalho ou documentos equivalentes;
- 17.15.** Declarações emitidas por instituições parceiras ou órgãos públicos que atestem a condição dos trabalhadores;
- 17.16.** Relatórios mensais com a identificação dos profissionais contratados, função exercida e período de atuação.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

18.3. Recebimento provisório

18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato da instalação, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo R – Termo de Recebimento Provisório, conforme cada rota estabelecida no cronograma aprovado pelo fiscal técnico, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

18.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

18.3.3. O prazo indicado acima será contado a partir do recebimento da comunicação de conclusão dos serviços, encaminhada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhada da devida comprovação da prestação realizada, de acordo com cada rota estabelecida no cronograma aprovado pela fiscalização técnica.

18.3.4. Para efeito de recebimento provisório:

18.3.4.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

18.3.4.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

- 18.3.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a instalação, sinalização e recarga do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a instalação, sinalização e recarga do último.
- 18.3.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.3.7.** O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 18.3.8.** O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.4. Recebimento definitivo

- 18.4.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado;
- 18.4.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo S – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento;
- 18.4.3.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções;
- 18.4.4.** Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

- 18.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas;
- 18.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos serviços ou materiais não entregues ou não conformes.

19. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 19.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 19.1.1.** Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;
- 19.1.2.** Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 19.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.
- 19.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 19.4.** Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

19.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

20. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

20.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

20.3. As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Termo de Referência.

20.4. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

Item	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$ Onde: M = valor da multa; Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo); VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).

		OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%. Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$ O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$ Onde: DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado; Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma; Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado. Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
--	--	---

20.5. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, considera-se inexecução total do contrato:

20.5.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

20.5.2. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1.A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

21.1.1.A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

21.1.2.Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada;

21.1.3.Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

22.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

22.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

22.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

22.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;

22.2.3. Para o Lote 01:

22.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

22.2.4. Para o Lote 02:

- 22.2.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 22.2.4.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 22.2.4.3.** Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);
- 22.2.4.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no Índice de Endividamento Geral (EG), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 22.2.4.5. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:**

22.2.4.5.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

22.2.4.5.1.1. A exigência dos referidos índices superiores a 1 (um) será aplicada exclusivamente ao Lote 02, que abrange às comarcas do interior do Estado. Tal medida justifica-se pelo porte e pela complexidade operacional desse lote, que envolve atendimento a diversas unidades espalhadas em diferentes municípios, demandando logística robusta, capacidade de planejamento e solidez financeira para garantir os serviços contratados em condições muitas vezes adversas;

22.2.4.5.1.2. Liquidez Geral (LG): Indica a capacidade da empresa de arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, assegurando que seus ativos superam seus passivos totais;

22.2.4.5.1.3. Liquidez Corrente (LC): Avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando

folga financeira necessária para obrigações imediatas durante a execução contratual;

22.2.4.5.1.4. Solvência Geral (SG): Mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o contrato;

22.2.4.5.1.5. Esses índices são essenciais para minimizar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do atendimento em localidades do interior, onde a substituição do fornecedor pode ser mais difícil e onerosa.

22.2.4.5.2. Índice de Endividamento Geral (EG)

22.2.4.5.2.1. O Índice de Endividamento Geral (EG) é um indicador financeiro utilizado em licitações para avaliar a saúde financeira da empresa, expressando a proporção do ativo total financiada por capital de terceiros. É calculado conforme a fórmula abaixo:

$$(EG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total})$$

22.2.4.5.2.2. A aplicação desse índice encontra fundamento no artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer um limite máximo para o endividamento, a Administração Pública busca selecionar empresas com risco financeiro reduzido, uma vez que um elevado grau de endividamento pode indicar dificuldades na obtenção de crédito e alto comprometimento do fluxo de caixa com o pagamento de juros e amortizações. Tais fatores podem comprometer a capacidade da licitante de alocar os recursos necessários para a fiel execução

do contrato. A exigência desse índice, portanto, é medida de prudência para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados;

22.2.4.5.2.3. A definição do índice igual ou inferior a 0,5 está alinhada às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda como razoáveis os limites de endividamento entre 0,3 e 0,5. Para o porte da contratação em epígrafe, adotou-se o limite superior desse intervalo, de modo a garantir equilíbrio entre a segurança jurídica e a competitividade do certame. Ressalta-se, ainda, que esse parâmetro é amplamente utilizado em licitações públicas e encontra respaldo nas práticas correntes do mercado, sendo considerado um referencial adequado para aferição da saúde financeira das empresas participantes.

22.2.4.5.3. Percentual de Patrimônio Líquido

22.2.4.5.3.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, também restrita ao Lote 02, visa garantir que a empresa licitante detenha capital próprio suficiente para suportar eventuais contingências, atrasos logísticos ou custos adicionais inerentes ao atendimento das comarcas do interior;

22.2.4.5.3.2. A abrangência territorial, a quantidade expressiva de itens e as particularidades logísticas desse lote justificam a necessidade de um filtro econômico-financeiro mais rigoroso, amparado no art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021 e na Súmula 289 do TCU, que admitem a fixação de exigências proporcionais ao risco e à complexidade do objeto.

- 22.2.4.5.4.** Por fim, os índices adotados nesta contratação visam ao exercício do poder discricionário da Administração Pública, observado dentro dos limites legais e devidamente motivado neste Termo de Referência.
- 22.2.4.5.5.** A principal fundamentação técnica, para alcance da boa execução contratual, da eficiente gestão e da lisura da fiscalização do contrato com garantia de cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto, reside na necessidade de assegurar o fiel atendimento às prescrições contratuais, pilares do interesse público na circunscrição da base obrigacional do pacto a se firmar, oriundo do procedimento de contratação em planejamento. Nesse contexto, verifica-se que o Princípio da Segurança Jurídica e o Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) amparam a adoção dos critérios expostos e que minimizem os riscos para a Administração.
- 22.2.4.5.6.** O artigo 69, §5º, veda a possibilidade de a Administração exigir em seus editais de licitação índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade do certame para fins de avaliação da situação econômico-financeira em matéria de licitação. Depreende-se daí que, ao mesmo tempo em que se busca elevar o rigor para suportar o Interesse Público e a Eficiência, em termos principiológicos, a Administração não pode criar barreiras injustificadas à competitividade nos certames. A definição dos valores mínimos aceitáveis para cada índice foi precedida de análise técnica que considerou as particularidades do mercado para o objeto licitado e a complexidade da contratação.
- 22.2.4.5.7.** Em síntese, certifica-se que a correta aplicação dos índices de qualificação econômico-financeira, justificados técnica e juridicamente, em cada processo licitatório, é um instrumento legítimo e eficaz para a Administração Pública elevar a qualidade e a segurança de suas contratações, selecionando

parceiros comerciais que demonstrem possuir a solidez necessária para cumprir integralmente os termos do contrato que a Administração pretende firmar após o procedimento licitatório objeto deste processo administrativo.

22.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

22.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.2.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

22.2.7.1. A declaração supracitada visa a avaliar a saúde financeira da licitante, especialmente, quanto a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos em contratos existentes. A análise de 1/12 avos dos contratos vigentes, em relação ao patrimônio líquido da licitante no exercício, permite verificar se a empresa detém recursos suficientes para cobrir as obrigações financeiras mensais dos contratos em andamento, sem comprometer sua capacidade de assumir novos compromissos contratuais.

22.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADORA DE SERVIÇOS.

22.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

22.3.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada, autorizada e regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de localização da prestação do serviço ou de sua matriz ou filial, para a realização dos serviços e produtos relacionados à segurança contra incêndio e pânico.

22.3.1.1. A exigência de cadastramento, autorização e regularidade da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar decorre da natureza dos serviços

contratados, que envolvem a instalação e a recarga de extintores de incêndio, atividades reguladas pelas normas estaduais de segurança contra incêndio e pânico e sujeitas à fiscalização daquele órgão. Tal requisito visa assegurar que a empresa possua aptidão técnica, estrutura operacional e conformidade normativa para a execução dos serviços, tratando-se de condição regular e previamente exigida para o exercício dessa atividade no mercado.

22.3.2. A empresa deve apresentar Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO), de acordo com a NBR 12962.

22.3.3. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no item 23 do Termo de Referência.

22.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

22.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.4.1.1. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos seguintes itens que compõem os lotes objeto deste Termo de Referência.

22.4.1.1.1. Lote 01 (Capital):

22.4.1.1.2. Item 01 – Extintor de incêndio com capacidade de 4 kg, classes A, B e C, pó químico seco (PQS);

22.4.1.1.3. Item 02 – Extintor de incêndio com capacidade de 6 kg, classes A, B e C, pó químico seco (PQS);

22.4.1.1.4. Item 05 – Placa de sinalização fotoluminescente em PVC, modelo E-5;

22.4.1.1.5. Item 06 – Plástico adesivo, material vinílico, características adicionais modelo e-17.

22.4.1.1.6. Lote 02 (Região Metropolitana e Interior:

22.4.1.1.7. Item 01 – Extintor de incêndio com capacidade de 4 kg, classes A, B e C, pó químico seco (PQS);

22.4.1.1.8. Item 05 – Placa de sinalização fotoluminescente em PVC, modelo E-5;

22.4.1.1.9. Plástico adesivo, material vinílico, características adicionais modelo e-17.

22.4.1.2. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas conforme valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

22.4.1.3. O item “valor do custo de deslocamento (Frete)”, embora represente parcela relevante do valor estimado da contratação, não integra as exigências de comprovação de capacidade técnico-operacional por se tratar de componente logístico de apoio, cuja execução é inerente e indissociável à realização dos serviços técnicos principais já exigidos neste item.

22.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

22.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

22.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

22.5. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS**:

22.5.1. Apresentar profissional(is) com experiência comprovada na execução de serviços de instalação, sinalização e recarga de extintores de incêndio, por meio de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica **CONTRATANTE** que contemple ao menos os seguintes registros de execução:

22.5.1.1. A exigência de comprovação de experiência profissional em serviços de recarga de extintores de incêndio, embora tal atividade não represente parcela de valor significativo do contrato, justifica-se por se tratar de etapa tecnicamente sensível, normativamente regulada e indissociável da segurança e da eficácia do sistema de combate a incêndio, cujo erro de execução pode comprometer o funcionamento do equipamento e colocar em risco a integridade física de pessoas e do patrimônio público. Assim, a exigência visa assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

22.5.1.2. O responsável técnico da empresa que fornecerá extintores de incêndio, que pode ser o proprietário da empresa ou um profissional habilitado, com conhecimento adequado em segurança contra incêndio;

22.5.1.3. Serviços de instalação de extintores de incêndio, conforme ABNT NBR 12693.

22.5.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente admitido pelo TJCE.

22.5.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput

do art. 156 da Lei de Licitações (L. 14.133/21) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- 22.5.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão) ser indicados conforme Anexo L – Quadro de Pessoal Técnico, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

- 23.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.
- 23.2.** A referida visita técnica não possui caráter obrigatório, entretanto, para fins de registro, será indispensável a apresentação de Declaração de Vistoria (Anexo O) ou de Dispensa de Vistoria (Anexo P), emitida em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, como forma de comprovar que o licitante realizou a vistoria no local de execução do objeto ou que não há necessidade de sua realização.
- 23.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.** O valor estimado total da contratação é de **R\$ 604.582,91 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)** Anexo G deste TR. O orçamento foi elaborado por profissional técnico habilitado, em atendimento ao art. 16, inciso III, da Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, que atesta a compatibilidade dos quantitativos e dos custos dos serviços de manutenção no sistema de combate a incêndio das unidades do TJCE com os projetos levantados, com tabelas de referência aprovadas pelo Governo Federal, bem como com contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações de mercado, sob responsabilidade do Engenheiro Civil do TJCE, conforme Declaração Anexo K.
- 24.2.** O valor estimado está assim distribuído por lote:
- 24.2.1.** Lote 01 – Capital: **R\$ 226.197,69 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).**
- 24.2.2.** Lote 02 – Reg. Metropolitana e Interior: **R\$ 378.385,22 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

25. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 25.1.** Considerando que o prazo de vigência contratual é de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, não se aplica reajuste de preços durante a vigência inicial do contrato.
- 25.2.** Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados, nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.3.** O reajuste, quando cabível, será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar de índice que reflete a variação geral de preços de bens e serviços compatíveis com o objeto da contratação.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 26.1.1.** Gestão/Unidade: 040101 – Fermoju;
- 26.1.2.** Fonte de Recursos: 759.1200070;

26.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 27.1.** Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 27.2.** IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 27.3.** Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- 27.4.** Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.5.** Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.6.** Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.7.** Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.8.** Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023;
- 27.9.** NBR 12962:2016 (ABNT) – Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;
- 27.10.** NBR 12693:2021 (ABNT) – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- 27.11.** NBR 16820:2022 (ABNT) – Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;
- 27.12.** NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis;
- 27.13.** NBR 9695:2012 – Pó para extinção de incêndio;
- 27.14.** Norma Técnica Nº. 21/2024 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 27.15.** Portaria Inmetro nº 108/2022 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio;
- 27.16.** Demais normativas técnicas específicas aplicáveis às características dos extintores e sinalizações fornecidas, inclusive quanto à fabricação, instalação e recarga dos equipamentos.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Jane Lima de Figueiredo Barroso
Matrícula: 53670
Gerente de Planejamento e Infraestrutura

Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

ANEXOS REFERENCIADOS

Os documentos a seguir complementam e integram o presente Termo de Referência, servindo de base para a execução, fiscalização e compreensão integral do objeto:

- a) ANEXO A – RELAÇÃO DE UNIDADES, QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS;**
- b) ANEXO B – RELAÇÃO DE UNIDADES, QUANTITATIVOS, ENDEREÇOS E QUILOMETROS (ROTEIROS);**
- c) ANEXO C – RESUMO GERAL CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR;**
- d) ANEXO D – MATRIZ DE RISCO;**
- e) ANEXO E – PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA – LOTE 01;**
- f) ANEXO F – PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA – LOTE 02;**
- g) ANEXO G – ORÇAMENTO SINTÉTICO;**
- h) ANEXO H – ORÇAMENTO ANALÍTICO;**
- i) ANEXO I – ENCARGOS SOCIAIS;**
- j) ANEXO J – BDI 2025;**
- k) ANEXO K – DECLARAÇÃO ENGENHEIRO;**
- l) ANEXO L – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO;**
- m) ANEXO M – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- n) ANEXO N – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS;**
- o) ANEXO O – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- p) ANEXO P – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;**
- q) ANEXO Q – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;**
- r) ANEXO R – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
- s) ANEXO S – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- t) ANEXO T – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO;**
- u) ANEXO U – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO;**
- v) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL OU MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

ANEXO A do TR

RELAÇÃO DE UNIDADES, QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS CAPITAL

UNIDADES FORTALEZA

ORDEM	UNIDADES/MUNICÍPIOS	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID.)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID.)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID.)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID.)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID.)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID.)	ENDEREÇO
0	DEPÓSITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ		11			11	11	RUA JORGE DUMAR, 1517 - BENFICA, FORTALEZA - CE
1	FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOLOR BARREIRA	25				25	25	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1400 - ALDEOTA
2	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	12				12	12	AV. DA UNIVERSIDADE, 3281, BENFICA
3	1ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4				4	4	RUA DR. JOÃO GUILHERME, 257 - ANTÔNIO BEZERRA
4	2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4				4	4	RUA DES. JOÃO FIRMINO, 360 - MONTESE
5	3ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5				5	5	RUA HERMINIA BONAVIDES, 399 - VICENTE PINZON
6	5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5				5	5	RUA 729, Nº 443 - CONJUNTO CEARÁ
7	6ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5				5	5	RUA SANTA EFIGÊNIA, 299 - MESSEJANA
8	10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ANT. 16ª UNIDADE)	2				2	2	RUA MÁRIO MAMEDE, 1301 - FÁTIMA
9	15ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5				5	5	AV. BENÚ MARCONDES, 421 - BARRA DO CEARÁ
10	17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5				5	5	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 1220 - PARANGABA
11	18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	5				5	5	AV. K, 130, 1ª ETAPA - PREFEITO JOSÉ WALTER
12	19ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	7				7	7	RUA BETEL, 1330 - ITAPERY
13	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	8				8	8	RUA TABELIÃO FABIÃO, 114 - PRESIDENTE KENNEDY
14	UNIDADE DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - 17ª VARA	6				6	6	RUA ANTONIO POMPEU, 258 - CENTRO
15	CORREGEDORIA - TJCE	12				12	12	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
16	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA (FCB)		443			443	443	R. DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 220 - EDSON QUEIROZ

17	ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ (ESMEC)	12				12	12	R. RAMIRES MARANHÃO DO VALE, 70 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE
18	CRECHE DO PODER JUDICIÁRIO	12				12	12	R. ROBERTO SILVA, 309 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE
19	SEDE JUDICIÁRIA - TJCE				66			AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
20	PARQUE EMPRESARIAL BR-116 - GALPÕES TJCE		15			15	15	PARQUE EMPRESARIAL BR116 - CE-402, 25300 - PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE
TOTAL GLOBAL DA CAPITAL		134	469	0	66	603	603	-

ANEXO B do TR

RELAÇÃO DE UNIDADES, QUANTITATIVOS, ENDEREÇOS E QUILOMETROS (ROTEIROS) REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR

ROTEIRO 01

ORDEM	UNIDADES/MUNICÍPIOS	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID.)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID.)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID.)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID.)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID.)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID.)	ENDEREÇO	(KM) ENTRE UNIDADES
0	FORTALEZA							-	363,00
1	CEDRO	5				5	5	RUA CORONEL JOÃO CÂNDIDO, 578	36,00
2	LAVRAS DA MANGABEIRA	6				6	6	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA, S/N - VILA BANCÁRIA	48,00
3	GRANJEIRO	2				2	2	RUA FRANCISCO MONTEIRO GRANJEIRO, S/N - CENTRO	91,00
4	CARIRIAÇU	4				4	4	RUA LUIZ BEZERRA, S/N	31,00
5	JUAZEIRO DO NORTE (NAC)	4				4	4	RUA MANUEL MIGUEL DOS SANTOS, 130 - LAGOA SECA	11,00
6	BARBALHA	6				6	6	RUA ZUCA SAMPAIO, S/N	23,00
7	MISSÃO VELHA	5				5	5	RUA CORONEL JOSÉ DANTAS, S/N - JOSÉ PIMENTA	61,00
8	JARDIM			7				RUA SANTO ANTÔNIO, S/N	148,00
9	PENAFORTE	2				2	2	AV. ANA TEREZA DE JESUS - PADRE CÍCERO, PENAFORTE - CE, 63280-000	19,00
10	JATI	4				4	4	AV. JOSÉ HUMBERTO ALCÂNTARA GONDIM, 145	33,00
11	PORTEIRAS	4				4	4	RUA PREFEITO ANTÔNIO DENGUNHO DE SANTANA, 30 - CENTRO	20,00
12	BREJO SANTO	7				7	7	RUA ANTÔNIO FLORENTINO DE ARAÚJO, S/N, SÃO FRANCISCO	36,00
13	ABAIARA	2				2	2	RUA JOÃO FELINTO DE SOUSA, S/N	46,00
14	MAURITI	5				5	5	RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, 1000 - CENTRO	38,00
15	BARRO	4				4	4	AVENIDA FRANCISCO AUDERLEY CARDOSO, S/N	45,00
16	AURORA			7				RUA CORONEL JOSÉ LEITE, S/N	58,00
17	IPAUMIRIM	4				4	4	CE 151- KM 21,30, S/N (VILA SÃO JOSE, S/N)	7,00
18	BAIXIO	2				2	2	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO	47,00
19	UMARI	2				2	2	AVENIDA DOM QUINTINO, S/N - CENTRO	47,00
20	ICÓ	3				3	3	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1788 - CENTRO	30,00

21	ORÓS	4				4	4	AVENIDA JOSÉ FARES LOPES , S/N - CENTRO	76,00
22	JAGUARIBE			7				AV. 08 DE NOVEMBRO,1261 - CENTRO	38,00
23	PEREIRO	3				3	3	RUA CORONEL PORTO, S/N - CENTRO	18,00
24	ERERÉ	2				2	2	RUA JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ S/N	317,00
TOTAL		80	0	21	0	80	80	-	1687,00

ROTEIRO 02

ORDEM	MUNICÍPIOS/UNIDADES	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID)	ENDEREÇO	KM ENTRE UNIDADES
0	FORTALEZA	-							268,00
1	SOLONÓPOLE	4				4	4	AVENIDA PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108 - CENTRO	68,00
2	QUIXELÔ	5				5	5	RUA ANTIGA R. DAS PALMEIRAS, S/N - CENTRO	26,00
3	IGUATU	7				7	7	RUA JOSÉ AMARO, S/N - BUGI	37,00
4	CARIÚS	5				5	5	RUA VEREADOR BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, S/N	56,00
5	VÁRZEA ALEGRE	7				7	7	RUA RAIMUNDO SOBREIRA LIMA SOBRINHO (MUNDINHO SOBREIRA), S/N - RIACHINHO	35,00
6	FARIAS BRITO	5				5	5	RUA ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA , 386 - CENTRO	45,00
7	CRATO			12				RUA ÁLVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N	0,00
8	CRATO SECRETÁRIA JUD.	7				7	7	AVENIDA PADRE CÍCERO, 1 - KM 02 - MURITI	59,00
9	ALTANEIRA	2				2	2	RUA PADRE LUIS ANTÔNIO, 381, CENTRO	25,00
10	SANTANA DO CARIRI	4				4	4	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/N - CENTRO	54,00
11	POTENGI	4				4	4	RUA ANTONIO GUEDES NETO, S/N - SÃO FRANCISCO	22,00
12	ARARIPE			6				AV. ANTÔNIO VALENTIN DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 63.170-000	34,00
13	CAMPOS SALES	11				11	11	RUA MANOEL MORAIS, 81	27,00
14	SALITRE	2				2	2	PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N - CENTRO	116,00
15	AIUABA	4				4	4	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N	69,00
16	SABOEIRO	4				4	4	RUA VEREADOR ELISIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N - PRAÇA DA JUSTIÇA	35,00
17	ANTONINA DO NORTE	2				2	2	RODOVIA CE 373	20,00
18	ASSARÉ	8				8	8	CEL. FRANCISCO GOMES, S/N, PEDRA DE FOGO	13,00
19	TARRAFAS	2				2	2	AVENIDA DOUTORA MARIA LUIZA LEITE, S/N - BULANDEIRO	159,00
20	PIQUET CARNEIRO	2				2	2	RUA ANTONIO FERNANDES, S/N - CENTRO	38,00
21	MOMBAÇA	8				8	8	RUA SILVINO LOPES E SÁ BENEVIDES, S/N - VILA SALETE	128,00
22	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2				2	2	RUA CÂNDIDO BORGES , S/N - CENTRO	36,00
23	MILHÃ	2				2	2	RUA A, S/N - CENTRO	27,00
24	SENADOR POMPEU				17			RUA ARTHUR TORRES ALMEIDA, S/N - CENTRO	264,00
TOTAL		97	0	18	17	97	97	-	1661,00

ROTEIRO 03

ORDEM	MUNICÍPIOS/UNIDADES	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID)	ENDEREÇO	KM ENTRE UNIDADES
0	FORTALEZA	-							82,00
1	BEBERIBE	3		3		3	3	RUA JOAQUIM FACÓ, 244, NOVO PLANALTO	51,00
2	FORTIM	4				4	4	RUA JOAQUIM CRISÓSTOMO, S/N - CENTRO	15,00
3	ARACATI	4				4	4	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1224	56,00
4	ICAPUÍ	4				4	4	AVENIDA CHICO FÉLIX, S/N - CENTRO	85,00
5	ITAIÇABA	2				2	2	RUA VILA OLÍMPICA, 400 – SÃO FRANCISCO	30,00
6	JAGUARUANA	4				4	4	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - JUAZEIRO	45,00
7	PALHANO	2				2	2	AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO, 280 - CENTRO	38,00
8	RUSSAS				14			TRAVESSA ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, S/N - GUANABARA (VIZINHO A UPA)	34,00
9	QUIXERÉ	5				5	5	RUA MANOEL GONÇALVES, 257 - CENTRO	15,00
10	LIMOEIRO DO NORTE	10				10	10	RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147 - JOÃO XXIII	14,00
11	TABULEIRO DO NORTE	4				4	4	RUA MAIA ALARCON, 433 - CENTRO	52,00
12	MORADA NOVA	5		6		5	5	AVENIDA MANOEL CASTRO, 680 - CENTRO	53,00
13	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2				2	2	RUA DANIEL RODRIGUES, 547 - CENTRO	49,00
14	ALTO SANTO	7				7	7	RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 32	37,00
15	POTIRETAMA	2				2	2	RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 50 - CENTRO	50,00
16	IRACEMA	8				8	8	AV. AUGUSTA CLEMENTINA DE NEGREIROS, S/N - JATOBÁ	91,00
17	JAGUARIBARA	7				7	7	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 186 - CENTRO	83,00
18	JAGUARETAMA	5				5	5	RUA RIACHO DE SANGUE , 786 - CENTRO	87,00
19	BANABUIÚ	2				2	2	AVENIDA QUEIROZ PESSOA, S/N, CENTRO, BANABUIÚ-CE, CEP: 63.960.000	112,00
20	IBICUITINGA	4				4	4	AVENIDA CAPITÃO MANOEL ANTÔNIO, S/N - CENTRO	84,00
21	IBARETAMA	2				2	2	RUA LUIS CAMURÇA, S/N - CENTRO	30,00
22	QUIXADÁ			10				AVENIDA JESUS MARIA E JOSÉ, S/N, JARDIM DOS MONÓLITOS	27,00
23	CHORÓ	2		0		2	2	RUA UNIVERSITÁRIA, Nº 320, BAIRRO CIDADE NOVA, CHORÓ/CE	166,00
TOTAL		88	0	19	14	88	88	-	1386,00

ROTEIRO 04

ORDEM	MUNICÍPIOS/UNIDADES	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID)	ENDEREÇO	KM ENTRE UNIDADES
0	FORTALEZA								91,00

1	PENTECOSTE	4				4	4	RUA ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA, S/N - ACAMPAMENTO	31,00
2	APUIARÉS	2				2	2	AVENIDA GOMES DA SILVA, S/N -CENTRO	29,00
3	TEJUÇUOCA	2				2	2	AV. GABRIEL FILHO, 100 - CENTRO (RODOVIA FCO. SILVA MOTA)	21,00
4	GENERAL SAMPAIO	2				2	2	TRAVESSA JOSÉ SEVERINO FILHO, S/N - CENTRO	29,00
5	PARAMOTI	2				2	2	AVENIDA PREFEITO WILSON SAMPAIO S/N - PREFEITO ARACI SANTOS	24,00
6	CARIDADE	4				4	4	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, 361	20,00
7	CANINDÉ	8				8	8	RUA DR. GERÔNCIO BRÍGIDO NETO, 266	97,00
8	ITATIRA	4				4	4	RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/N CENTRO	58,00
9	MADALENA	4				4	4	RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA, 51 - SANTA TERESINHA	79,00
10	PEDRA BRANCA	4				4	4	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N - POSTO II	76,00
11	INDEPENDÊNCIA	5				5	5	RUA FREI VIDAL DA PENHA, S/N – CENTRO	111,00
12	TAUÁ	4				4	4	AVENIDA ABGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA, S/N - PLANALTO COLIBRI	45,00
13	ARNEIROZ	2				2	2	TRAVESSA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, S/N	124,00
14	CATARINA	6				6	6	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, S/N	135,00
15	PARAMBU	5				5	5	RUA LUIS MOREIRA LIMA, S/N - HORÁCIO ALVES NORONHA	136,00
16	QUITERIANÓPOLIS	2				2	2	RUA JOSÉ COSTA LIMA, S/N - CIDADE NOVA	44,00
17	NOVO ORIENTE	4				4	4	AVENIDA FRANCISCO RUFINO, S/N - TRECHO CRATEÚS	44,00
18	CRATEÚS	11				11	11	RUA JONAS GOMES DE FREITAS , S/N - CAMPO VELHO	41,00
19	IPAPORANGA	4				4	4	RUA PEDRO CORRÊIA LEITÃO, S/N - ALTO DO BOM PRINCÍPIO	97,00
20	TAMBORIL	5				5	5	RUA JESUÍTA ADEODATO, S/N - CENTRO	28,00
21	CATUNDA	4				4	4	RUA ANTONIO BARBOSA, 73 - CAIXA D'ÁGUA	44,00
22	MONSENHOR TABOSA	4				4	4	RUA PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N - CENTRO	61,00
23	NOVA RUSSAS	6				6	6	RUA LEONARDO ARAÚJO, 1752 - PATRONATO	37,00
24	ARARENDÁ	2				2	2	RUA PREFEITO FRANCISCO LANDIM, S/N	14,00
25	PORANGA	4				4	4	RUA EPITÁCIO PINHO, S/N - VILA NOVA	78,00
26	IPUEIRAS	5				5	5	RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N - PRAÇA DO CRISTO	54,00
27	HIDROLÂNDIA	7				7	7	AVENIDA CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N - CENTRO	29,00
28	SANTA QUITÉRIA				16			RUA MARIA ENEIDA BEZERRA DE ANDRADE, S/N - WAGN	229,00
TOTAL		116	0	0	16	116	116	-	1906,00

ROTEIRO 05

ORDEM	MUNICÍPIOS/UNIDADES	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID)	ENDEREÇO	KM ENTRE UNIDADES
0	FORTALEZA								14,00
1	CAUCAIA	34				34	34	RUA SÉRVULO BRAGA MOREIRA S/N (RUA 15 DE OUTUBRO), S/N, NOVO PABUSSÚ	0,00
2	CAUCAIA - 1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	7				7	7	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 251, CENTRO, 61600-110	67,00
3	SÃO LUÍS DO CURU	5				5	5	RUA FLORÊNCIO TABOSA, S/N - CENTRO	12,00
4	UMIRIM	4				4	4	RUA CARLOS ANTÔNIO SALES, 401 - CENTRO	30,00
5	ITAPAJÉ				14			AVENIDA REIMUNDO AZAURI BASTOS, S/N - FERROS	0,00
6	IRAUÇUBA	6				6	6	AVENIDA PAULO BASTOS, 802 - CENTRO	59,00
7	FORQUILHA	4				4	4	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N - FRANCISCO MARTINS VIANA	17,00
8	SOBRAL	18				18	18	AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO, 1300 - DOM EXPEDITO	32,00
9	MERUOCA	4				4	4	RUA MONSENHOR FURTADO, S/N - CENTRO	15,00
10	ALCÂNTARAS	2				2	2	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N, SÃO JOSÉ	69,00
11	COREAÚ	4				4	4	RODOVIA CE 071	11,00
12	MORAÚJO	2				2	2	RODOVIA CE-071	68,00
13	MUCAMBO	4				4	4	RUA VICENTE GOMES, S/N - CENTRO	14,00
14	PACUJÁ	2				2	2	RUA DOMINGOS MARIANO , S/N - BANANEIRA	12,00
15	GRAÇA	5				5	5	RUA EUCLIDES AUGUSTO RIBEIRO, 337 - CENTRO	76,00
16	FRECHEIRINHA	3				3	3	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, S/N - CENTRO	36,00
17	TIANGUÁ	7				7	7	AVENIDA MOISÉS MOITA, S/N - NENÊ PLÁCIDO	33,00
18	VIÇOSA DO CEARÁ	6				6	6	PRAÇA DESTRINO CARNEIRO, S/N - CENTRO	46,00
19	UBAJARA	3				3	3	AVENIDA CORONEL FRANCISCO CAVALCANTE, 149 - CENTRO	8,00
20	IBIAPINA	6				6	6	AVENIDA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO	24,00
21	SÃO BENEDITO			4				RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO, S/N - CORRENTE	20,00
22	CARNAUBAL	8				8	8	RUA JOSÉ BARROSO, 143	27,00
23	GUARACIABA DO NORTE	10				10	10	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322 - CENTRO	34,00
24	CROATÁ	2				2	2	RUA VEREADOR RAIMUNDO DE ABREU, S/N (PRAÇA PREFEITURA)	56,00
25	IPU	5				5	5	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 1020 - CENTRO	21,00
26	PIRES FERREIRA	2				2	2	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO	26,00
27	VARJOTA	2				2	2	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES, S/N - CENTRO	15,00

28	RERIUTABA	5				5	5	AVENIDA JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N - CARAO	28,00
29	CARIRÉ	4				4	4	RUA VEREADOR MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N	81,00
30	GROAÍRAS	3				3	3	RINCESA ISABEL , 1520 - CAPITÃO JOSÉ LIN	250,00
TOTAL		167	0	4	14	167	167	-	1201,00

ROTEIRO 06

ORDEM	MUNICÍPIOS/UNIDADES	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID)	ENDEREÇO	KM ENTRE UNIDADES
0	FORTALEZA								59,00
1	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7				7	7	RUA EDITE MOTA, 201 - CENTRO	29,00
2	PARACURU	7				7	7	RUA SÃO JOAO EVANGELISTA, 506 – CAMPO DE AVIAÇÃO	32,00
3	PARAIPABA	4				4	4	RUA DOMINGOS BARROSO, S/N - MONTE ALVERNE	38,00
4	TRAIRI	6				6	6	RUA FORTUNATO BARROSO, S/N - CENTRO	109,00
5	ITAREMA	4				4	4	AV. RIOS, 440 - CENTRO	24,00
6	ACARAÚ	7				7	7	RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, S/N, MONSENHOR SABINO	34,00
7	MARCO	4				4	4	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - CENTRO	8,00
8	BELA CRUZ	4				4	4	RUA SANTA CRUZ, S/N, CENTRO	17,00
9	CRUZ	8				8	8	AVENIDA ANTÔNIO MUNIZ NETO, 01 (PRAÇA DOS TRES PODERES)	41,00
10	JIOCA DE JERICOACOARA	2				2	2	RUA MINAS GERAIS, 418 - CENTRO	66,00
11	GRANJA	6				6	6	RUA VALDOMIRO CAVALCANTE, S/N - CENTRO	26,00
12	CAMOCIM	6				6	6	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 657	38,00
13	BARROQUINHA	7				7	7	AVENIDA MARIA DIAMANTINAS VERAS, S/N	13,00
14	CHAVAL	4				4	4	RUA MAJOR FIEL, 299	92,00
15	MARTINÓPOLE	2				2	2	AV. CAPITÃO BRITO,S/N - CENTRO	25,00
16	URUOCA	4				4	4	RUA JOÃO RODRIGUES , 219 - CENTRO	13,00
17	SENADOR SÁ	4				4	4	AV. VINTE E TRES DE AGOSTO, S/N - CENTRO	23,00
18	MASSAPÊ	5				5	5	RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N - CENTRO	66,00
19	SANTANA DO ACARAÚ	4				4	4	RUA MANOEL JOAQUIM, S/N - JOÃO ALFREDO DE ARAUJO	28,00
20	MORRINHOS	4				4	4	RUA MONSENHOR ATAIDE, S/N - CENTRO	69,00
21	MIRÁIMA	2				2	2	AV. LINDOLFO BRAGA, 636 - CENTRO	32,00
22	AMONTADA	5				5	5	RUA MANUEL MARTINS TEIXEIRA, 1310 / ESQUINA COM RUA MARIA BELO	34,00
23	ITAPIPOCA	10				10	10	AVENIDA ESAU ALVES AGUIAR, 2011 - CACIMBAS	0,00
24	ITAPIPOCA JECC	3				3	3	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 380 - SÃO SEBASTIÃO	23,00
25	TURURU	2				2	2	RUA PEDRO LEITÃO, 22 - CENTRO	20,00
26	URUBURETAMA			10				RUA LUIZ DE ARAUJO FARIAS, S/N - ITAMARA	115,00
TOTAL		121	0	10	0	121	121	-	1074,00

ROTEIRO 07

ORDEM	MUNICÍPIOS/UNIDADES	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID)	ENDEREÇO	KM ENTRE UNIDADES
0	FORTALEZA								24,00
1	MARACANAÚ	12				12	12	AVENIDA DOS ESTRUTURANTES, 2 - ANTONIO JUSTA	0,00
2	MARACANAÚ JECC	4				4	4	RUA EDSON QUEIROZ, 2 - ANTONIO JUSTA	11,00
3	MARANGUAPE	12				12	12	RUA CAPITÃO JEOVÁ COLLARES, S/N - OUTRA BANDA	17,00
4	PACATUBA			8				RUA CORONEL JOSE LIBANIO, 432 - CENTRO	12,00
5	ITAITINGA	6				6	6	AVENIDA CEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1208 - CENTRO	19,00
6	GUAIÚBA	2				2	2	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/N - CENTRO	23,00
7	REDENÇÃO	7				7	7	RUA PADRE BARROS, 264 - CENTRO	4,00
8	ACARAPE	2				2	2	RUA CHICO VIEIRA , S/N	19,00
9	PALMÁCIA	4				4	4	RUA FRANCISCO DE QUEIROS, 1 - CENTRO	29,00
10	PACOTI	5				5	5	RUA PADRE QUILIANO, 57 - CENTRO	7,00
11	GUARAMIRANGA	2				2	2	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA,S/N - CENTRO	12,00
12	MULUNGU	4				4	4	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, S/N - CENTRO	16,00
13	ARATUBA	5				5	5	RUA JÚLIO PEREIRA, 30	41,00
14	ITAPIÚNA	4				4	4	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, S/N - UMBURANAS	12,00
15	CAPISTRANO	7				7	7	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N, CENTRO	21,00
16	BATURITÉ				16			PRAÇA WALDEMAR FALCÃO, S/N	0,00
17	BATURITÉ 2ª VARA CÍVEL	4				4	4	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 949	12,00
18	ARACOIABA	7				7	7	AVENIDA TIRADENTES,1449	42,00
19	BARREIRA	2				2	2	RUA PAULO JACÓ, 190	48,00
20	OCARA	5				5	5	TRAVESSA ANTÔNIO JOSÉ CORREIA, 135 - CENTRO	31,00
21	CHOROZINHO	5				5	5	AVENIDA DOUTOR LUIZ COSTA, S/N	17,00
22	PACAJUS	6				6	6	AVENIDA LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N - CROATÁ II	18,00
23	HORIZONTE	6				6	6	RUA FRANCISCO EUDES XIMENES, 241 - CENTRO	41,00
24	PINDORETAMA	4				4	4	RUA ODILO MAIA GONDIM, S/N - CENTRO	17,00
25	AQUIRAZ	10				10	10	RUA DA INTEGRAÇÃO, 167 - CENTRO	22,00
TOTAL		125	0	8	16	125	125	-	515,00
TOTAL GLOBAL DA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR		794	0	80	77	794	794	-	9430,00

ANEXO C do TR

RESUMO GERAL CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR

RESUMO GERAL – CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR

LOCAL	EXTINTOR NOVO (4kg) (UNID.)	EXTINTOR NOVO (6kg) (UNID.)	EXTINTOR PARA RECARGA (4kg) (UNID.)	EXTINTOR PARA RECARGA (6kg) (UNID.)	SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UNID.)	SINALIZAÇÃO DE PISO (UNID.)	(KM) ENTRE UNIDADES
UNIDADES FORTALEZA	134	469	0	66	603	603	-
ROTA DE ENTREGA DE MATERIAIS - 01	80	0	21	0	80	80	1.687
ROTA DE ENTREGA DE MATERIAIS - 02	97	0	18	17	97	97	1.661
ROTA DE ENTREGA DE MATERIAIS - 03	88	0	19	14	88	88	1.386
ROTA DE ENTREGA DE MATERIAIS - 04	116	0	0	16	116	116	1.906
ROTA DE ENTREGA DE MATERIAIS - 05	167	0	4	14	167	167	1.201
ROTA DE ENTREGA DE MATERIAIS - 06	121	0	10	0	121	121	1.074
ROTA DE ENTREGA DE MATERIAIS - 07	125	0	8	16	125	125	515
TOTAL GLOBAL	928	469	80	143	1.397	1.397	9.430

ANEXO D do TR

MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais destinados à instalação de extintores e sinalizações, ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE

Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEADI/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata à fiscalização sobre inconsistências.	PRESTADORA DE SERVIÇOS	Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Cronograma específico para o interior, considerando distâncias e acessos; planejamento logístico com agrupamento regional de serviços.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	Reprogramação de rotas e deslocamentos; análise de prorrogação contratual em caso de força maior comprovada.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Inclusão de prazos mais realistas para atendimento às comarcas do interior no cronograma aprovado.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Reprogramação de rotas e deslocamentos; análise de prorrogação contratual em caso de força maior comprovada.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura /PRESTADORA DE SERVIÇOS	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Designação formal de fiscal, capacitação adequada, definição clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.	Diretoria de Infraestrutura	Substituição ou reforço da equipe de fiscalização, emissão de notificações à contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Fiscalizar a execução desde o início, conferindo continuamente a aderência às especificações previstas no termo de referência e demais documentos.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as plantas de locação, roteiros de execução, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as plantas de locação, roteiros de execução, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança. Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro de responsabilidade civil.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora na instalação, sinalização, recarga e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras dos insumos de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornecedores de materiais e serviços preenchem os requisitos de excepcionalidade previstos contratualmente. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentos comprobatórios da emissão tempestiva de ordens de compra ou solicitações de fornecimento, compatíveis com o cronograma de execução. Caso comprovada a excepcionalidade, a prorrogação do prazo de execução poderá ser autorizada. Caso contrário, deverá ser avaliada apenas a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, sem extensão do prazo de execução. Na ausência de justificativas adequadas, o atraso será considerado injustificado, com aplicação das penalidades previstas.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos por fatos extraordinários devidamente comprovados.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.	SEADI/Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

**ANEXO E – PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS
EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA
– LOTE 01**

As plantas que integram o Anexo E do Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.

**ANEXO F - PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS
EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA
– LOTE 02**

As plantas que integram o Anexo F do Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO G do TR

ORÇAMENTO SINTÉTICO



Orçamento Sintético

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Orçamento : 30929-1/2025

Descrição : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO

Data orçamento : 10/11/2025

Data base orçamento : 09/2025

TJCE

Versão : Versão inicial

Área : 0,00 M2

BDI : 16,00%

Encargos : 92,17%

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
00.00.0001	TJCE146752	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	928,000	UN	243,93	226.367,04
00.00.0002	TJCE146753	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	469,000	UN	262,86	123.281,34
00.00.0003	TJCE147114	RECARGA DE EXTINTOR DE 4KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	80,000	UN	78,42	6.273,60
00.00.0004	TJCE147116	RECARGA DE EXTINTOR DE 6KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	143,000	UN	80,74	11.545,82
00.00.0005	TJCE147118	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINISCENTE EM PVC, MODELO E-5, PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR	1.397,000	UN	25,02	34.952,94
00.00.0006	TJCE147139	DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SEGURANÇA AO REDOR DO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ADESIVO VINÍLICO FOTO LUMINESCENTE AUTOCOLANTE	1.397,000	UN	82,61	115.406,17
00.00.0007	TJCE147407	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS EM CAMINHÃO BAÚ, INCLUINDO MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS	9.430,000	km	9,20	86.756,00

Total do Orçamento: **604.582,91**

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

TJCE

Alexandre Carneiro Walter
Analista Judiciário - Engº Civil

Paulo Rogerio Batista Mendonça de Alencar
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamento

Jane Lima de Figueiredo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO H do TR

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Relatório de Composição do Serviço

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Orçamento : 30929-1/2025

Descrição : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE

Data orçamento : 10/11/2025

Data base orçamento : 09/2025

Versão : Versão inicial

Área : 0,00 M2

Encargos(%): 92,17

BDI (%): 16,00

00.00.0001 - TJCE146752 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2,0000000	0,88	1,76
TJ147120	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE ABC	UN	1,0000000	185,70	185,70
Total:					187,46

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	22,46	10,26	6,76	3,50
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	27,49	12,57	9,07	3,50
Total:						15,83	7,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
15,83	194,46	0,00	33,64	243,93

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 101908EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE

00.00.0002 - TJCE146753 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2,0000000	0,88	1,76
TJ147121	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE ABC	UN	1,0000000	202,02	202,02
Total:					203,78

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	22,46	10,26	6,76	3,50
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4574000	27,49	12,57	9,07	3,50
Total:						15,83	7,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
15,83	210,78	0,00	36,25	262,86

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 101909EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE

00.00.0003 - TJCE147114 - RECARGA DE EXTINTOR DE 4KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ147113	RECARGA DE EXTINTOR DE 4KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	UN	1,0000000	67,61	67,61
Total:					67,61

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
0,00	67,61	0,00	10,81	78,42

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

00.00.0004 - TJCE147116 - RECARGA DE EXTINTOR DE 6KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ147115	RECARGA DE EXTINTOR DE 6KG, UTILIZANDO PÓ QUÍMICO SECO PARA COMBATE A INCÊNDIO CLASSE ABC	UN	1,0000000	69,61	69,61
Total:					69,61

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
0,00	69,61	0,00	11,13	80,74

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

00.00.0005 - TJCE147118 - PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINISCENTE EM PVC, MODELO E-5, PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ147117	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINISCENTE EM PVC, MODELO E-5, PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR	UN	1,0000000	21,57	21,57
Total:					21,57

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
0,00	21,57	0,00	3,45	25,02

Descritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

00.00.0006 - TJCE147139 - DEMARCAÇÃO DE ÁREA DE SEGURANÇA AO REDOR DO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ADESIVO VINÍLICO FOTO LUMINESCENTE AUTOCOLANTE - (UN)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
31215	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/	M2	1,0000000	63,10	63,10
Total:					63,10

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	27,09	8,12	5,70	2,42
Total:						5,70	2,42

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
5,70	65,52	0,00	11,39	82,61

Descritivo: BASEADO EM DETALHES DE PROJETO

Composições auxiliares

88248 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1,0000000	14,54	14,54
Total:					14,54

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,13	1,13
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,31	0,31
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					7,66

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,26	0,26	0,26	0,00
Total:						0,26	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
14,80	7,66	0,00	3,59	26,05

Descritivo:

95317 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-----------------

0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,0179800	14,54	0,26
Total:					0,26

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
0,26	0,00	0,00	0,04	0,30

Descritivo:

95335 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	0,0179800	19,48	0,35
Total:					0,35

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
0,35	0,00	0,00	0,05	0,40

Descritivo:

95340 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H	0,0147600	18,73	0,27
Total:					0,27

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
0,27	0,00	0,00	0,04	0,31

Descritivo:

88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1,0000000	19,48	19,48
Total:					19,48

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,13	1,13
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,31	0,31
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					7,66

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,35	0,35	0,35	0,00
Total:						0,35	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
19,83	7,66	0,00	4,39	31,88

Descritivo:

88273 - MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
12868	MARCENEIRO (HORISTA)	H	1,0000000	18,73	18,73
Total:					18,73

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,43	1,43
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,44	0,44

37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
Total:					8,09

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95340	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,27	0,27	0,27	0,00
Total:						0,27	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(16,00%)	Valor total
19,00	8,09	0,00	4,33	31,42

Descritivo:

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

TJCE



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO I do TR

ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais Horista

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 Orçamento : 30929-2/2025
 Descrição : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE
 Versão : Versão Atualizada
 Área

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	5,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		21,80%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,86%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%
B4	13º Salário	11,07%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuva	1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	12,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		49,06%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	1,81%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	2,75%
C5	Indenização Adicional	0,47%
SUBTOTAL		10,70%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	10,14%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
SUBTOTAL		10,61%
TOTAL (A+B+C+D)		92,17%



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO J do TR

BDI 2025

Composição de BDI

Imóvel	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Orçamento	: 30929-2/2025
Descrição	: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE
Versão	: Versão Atualizada
Área	

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	1,30%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,60%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS ₁	0,25%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	8,40%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	2,86%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 5% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	16,00%
-----------------	--------

Observações:

I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.

II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO K do TR

DECLARAÇÃO ENGENHEIRO



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art.16, parágrafo III da resolução 652, de 29 de setembro de 2025, do CNJ, declaro que os quantitativos e os custos referentes aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO TJCE estão compatíveis aos quantitativos dos projetos e aos custos utilizados em tabelas de referência aprovadas pelo governo federal, além de contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações de mercado.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2026

Alexandre Carneiro Walter

Analista Judiciário - Engº. Civil - RNP 0600888657

ANEXO L do TR– Quadro de Pessoal Técnico
(relativo ao item 22.5.4 deste Termo de Referência)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONTRATO ____/____/____/____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 22.5.4 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de _____ Nº ____/____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Local, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO M do TR – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de _____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO N – Modelo de Declaração de Concordância com os Quantitativos Apresentados

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS

_____(**razão social da empresa**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº _____ (**informar o Nº do CNPJ**), por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM EXPRESSAMENTE sua concordância com a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos relacionados no Edital de _____ Nº ____/____.

Local, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº _____

RG Nº _____

Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF Nº _____

CREA/___ Nº _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO O do TR – Modelo de Declaração de Vistoria
(relativo ao item 23.2 deste Termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ N° _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital N° _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

ANEXO P do TR – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ Nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO Q do TR – Termo de Nomeação de Preposto
(relativo ao item 15.1.11 deste Termo de Referência)

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DEMANDA	DA	XXXX	
FORNECEDORA	XXXX	CNPJ	XXXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO R do TR – Termo de Recebimento Provisório
(relativo ao item 18.3.1 deste Termo de Referência)

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXXX	CNPJ	XXXX
Nº DA OS	XXXX		
DATA DA EMISSÃO	XXXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO S do TR – Termo de Recebimento Definitivo
(relativo ao item 18.4.2 deste Termo de Referência)

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXXX	CNPJ	XXXX
Nº DA OS	XXXX		
DATA DA EMISSÃO	XXXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL
Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE – GESTOR
Matrícula xxxxxxxx

ANEXO T do TR – Declaração Negativa de Acumulação de Cargo

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Local, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO:
TELEFONE:

E-MAIL:
HOME PAGE:

ANEXO U do TR – Declaração Negativa de Parentesco

Timbre da empresa	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
--------------------------	---------------------------------

Nome Completo:	Matrícula:
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	Função:

DECLARO que:

() Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

() Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Local, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

ANEXO V do TR – Declaração de compromisso de contratação de mão de obra de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as disposições contidas na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:

Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;

Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.

Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.

Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.

Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Local, DIA de MÊS de ANO.

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, eu, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Anexo G do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514219)
2. **Documento:** Anexo H do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514231)
3. **Documento:** Anexo I do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514233)
4. **Documento:** Anexo J do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514241)
5. **Documento:** Anexo K do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514250)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Alexandre Carneiro Walter
Analista Judiciário - Engº Civil

Por meio deste, eu, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Anexo G do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514219)
2. **Documento:** Anexo H do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514231)
3. **Documento:** Anexo I do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514233)

4. **Documento:** Anexo J do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514241)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Paulo Rogério Batista Mendonça de Alencar
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamento

Por meio deste, eu, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514004)

2. **Documento:** Anexo A do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514152)

3. **Documento:** Anexo B do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514157)

4. **Documento:** Anexo C do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514168)

5. **Documento:** Anexo D do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514177)

6. **Documento:** Anexo E do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514184)

7. **Documento:** Anexo F do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514196)

8. **Documento:** Anexo G do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514219)

9. **Documento:** Anexo H do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514231)

10. **Documento:** Anexo I do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514233)

11. **Documento:** Anexo J do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514241)

12. **Documento:** Anexo K do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514250)

13. **Documento:** Anexo L do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514259)

14. **Documento:** Anexo M do TR RV 01

Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514263)

15. **Documento:** Anexo N do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514268)
16. **Documento:** Anexo O do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514274)
17. **Documento:** Anexo P do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514276)
18. **Documento:** Anexo Q do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514280)
19. **Documento:** Anexo R do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514282)
20. **Documento:** Anexo S do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514290)
21. **Documento:** Anexo T do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514295)
22. **Documento:** Anexo U do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514297)
23. **Documento:** Anexo V do TR RV 01
Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0514302)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Anita Maria da Silva Guimaraes
Diretora de Infraestrutura

Jane Lima de Figueiredo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Fortaleza, 19 de janeiro de 2026

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO BATISTA MENDONÇA DE ALENCAR, Gestor de Unidade**, em 19/01/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CARNEIRO WALTER, Servidor**, em 20/01/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 52594333873367663787701682413878695349



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO, Gestor de Unidade**, em 20/01/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES, Gestor de Unidade**, em 20/01/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514313** e o código CRC **C70AB873**.
